



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/09/04	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 213, de 10 de setembro de 2004
------------------	---

AUTOR DEP. SEVERIANO ALVES	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

PÁGINA 1	ARTIGO 10º	PARÁGRAFO 5º	INCISO	ALÍNEA
-------------	---------------	-----------------	--------	--------

TEXTO

Dê-se ao § 5º, do art. 10º, da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, a seguinte redação:

“Art. 10º.

.....

§ 5º É permitida, em caso de necessidade acadêmica estrita e devidamente justificada, a permuta de bolsas entre cursos e turnos, restrita a um quinto das bolsas oferecidas para cada curso e cada turno” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa restringir a questões estritamente acadêmicas a permuta de bolsas entre turnos e cursos. Pretende-se, assim, evitar que a permuta autorizada sirva, não a propósitos acadêmicos estritos, mas ao equacionamento de problemas financeiros das instituições de ensino, oriundos de inadimplência ou ociosidade de ocupação em determinados cursos ou horários.

ASSINATURA